



DECRETO Nº 034/2023, 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 04 anos.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I - COORDENADOR COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE

Nome: Cláudia Gomes dos Santos Oliveira

CPF: 027.521.981-08

II - PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nome: Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares

CPF: 018.396.851-40

III - PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

Nome: Pedro Moreira de Souza Sobrinho

CPF: 066.270.295-61

IV - PROGRAMA PNLD

Nome: Máisa Francisca de Souza Santos

CPF: 079.365.555-28

V - PROGRAMA PDDE ESTRUTURA/QUALIDADE

Nome: Cláudia Gomes dos Santos Oliveira

CPF: 027.521.981-08



VI. PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

Nome: Guiomar Souza Cavalcante
CPF: 554.548.795-68

VII - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome: Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
CPF: 018.396.851-40

VIII - PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA

Nome: Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
CPF: 018.396.851-40

IX - PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA

Nome: Brenda Pâmela dos Santos Leite
CPF: 077.015.325-95

X – PROGRAMA BUSCA ATIVA

Nome: Brenda Pâmela dos Santos Leite
CPF: 077.015.325-95

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);



- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho, 30 de março de 2023.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal